



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL Nº 03/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
MENOR PREÇO GLOBAL**

Encontra-se aberta, na Diretoria de Serviços Administrativos, situada a Avenida Nestor de Moura Jardim, nº. 111 – Guaíba/RS, a licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, com a finalidade de selecionar propostas para **contratação de empresa com serviços técnicos especializados para realização de concurso público visando provimento de vagas para o quadro efetivo de cargos da Prefeitura de Guaíba/RS.**

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº. 3.555/2000, o Decreto Municipal nº. 001/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 3611/2017 e demais legislações aplicáveis. Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio designado pela Portaria Municipal nº 1842/2019.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que segue:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 9h do dia 27/02/2020 até as 9h50min do dia 13/03/2020.

**INÍCIO DA SESSÃO:** às 10h do dia 13/03/2020 , no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no horário de Brasília-DF.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da “Internet”.

**1.2.** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: (site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica manifeste seu interesse e apresente as documentações.

**1.3.** O Credenciamento no portal ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de “**senha**” pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**1.4.** O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão Eletrônico.

**1.5.** Como requisito para participação no pregão, em campo obrigatório do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

1.6. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo pregoeiro, será reputado perfeito e acabado a compra e venda do produto ou serviço negociado.

1.7. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**2-DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

2.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, que deverá ser cotado no menor preço global mensal por item, conforme planilha abaixo, atendida as especificações contidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**, que é parte integrante do edital, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

**PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA:**

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO   | VALOR GLOBAL EM REAIS (R\$) |
|--|-----------------------------|
| Contratação de empresa com serviços técnicos especializados para realização de concurso Público visando provimento de vagas para o quadro efetivo de cargos da Prefeitura de Guaíba/RS, cujas especificações detalhadas encontram-se no <a href="#">ANEXO I (Termo de Referência)</a> , que acompanha este edital. | <b>R\$ 120.000,00</b>       |

2.2. A proposta deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**. A validade da proposta apresentada será de no mínimo noventa **(90) dias**, a contar da data da sessão deste pregão. A proposta vencedora corresponderá **ao menor preço global pela execução dos serviços técnicos constantes do Termo de Referência** que acompanha este Edital.

2.3. Os fornecedores licitantes deverão inserir suas propostas dentro do sistema, até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.4. Para inserção de suas propostas, os fornecedores licitantes deverão observar rigorosamente as especificações contidas no **ANEXO I (Termo de Referência)** do edital.

2.5. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem as exigências do edital.

2.6. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao certame, comunicando aos fornecedores licitantes classificados na data e horário definidos no edital.

2.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, com a divulgação da melhor proposta.

2.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.8.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**2.10.** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos no **preço global**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**2.11.** Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

**2.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**2.13.** Durante a Sessão Pública, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**2.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultada ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de **até (10) dez minutos**, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**2.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

**2.16.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**2.17.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente a proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**2.18.** Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

**2.19.** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder a correção no valor global.

**2.20.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global mensal e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**2.21.** O Julgamento das propostas será feito a critério de **menor preço global**.

**2.22.** Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

### **3-DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**3.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas **até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente** por meio de formulário eletrônico da plataforma do Portal de Compras Públicas no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) .

**3.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**.

**3.3.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da licitação.

**3.4.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº. 10.520/2002, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

**3.5.** A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, terá o prazo de (03) três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

**3.6.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultadas no endereço ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

### 4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Para usufruir dos benefícios para ME/EPP na participação deste Pregão, o licitante deverá estar enquadrada como **microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006**, e declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

**4.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

**4.3.** É vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

### 5-DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**5.1.** O preço global deverá ser cotado em moeda corrente nacional (REAL), com duas casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

**5.2.** Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seus Anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.3. O pagamento será efetuado em até dez (10) dias úteis, contados da entrega efetiva do relatório final do Concurso Público junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e emissão das respectivas notas fiscais/faturas. A nota fiscal somente será liberada, após cumprimento total do objeto adquirido, de acordo com este edital.

5.5. Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.

5.6. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

### 6- DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar em uma (1) via, os documentos abaixo relacionados, nos prazos da Cláusula 6.2.

6.2. Os documentos e a proposta deverão ser enviados via PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ( <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ) no campo específico, **em prazo de até 24( vinte e quatro) horas após declaração do vencedor no respectivo chat** E, através de envelope lacrado, via SEDEX/ Correio ou pessoalmente na Prefeitura, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis após declaração do vencedor**, constando no envelope (parte externa):

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020**

**A/C PREGOEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA**

**Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba/ RS - Cep. 92704-300**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:.....**

**ENDEREÇO:.....**

**6.3. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos a seguir relacionados:**

6.3.1. Proposta de preço no critério de **menor preço global (MODELO ANEXO IV)** com os valores reajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, ou mesmo a proposta inicial quando for o caso;

6.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.3. Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**6.3.4. Declarações subscritas pelo representante legal da empresa de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, [\(conforme modelo ANEXO III\)](#).**

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;
- c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e) Que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como micro empresa ou empresa de pequeno porte estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e Decreto 8538/2015 artigo 11.
- f) Que inexistem, no quadro da empresa, sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Diretoria de Serviços Administrativos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.

**OBS.: As condições estabelecidas da letra “a” até “f”, poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO- RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal.)**

**6.3.5.** Prova de regularidade de situação perante o **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**6.3.6.** Prova de regularidade relativa à seguridade social, fornecida pelo **INSS** ou pela **Receita Federal** <sup>1</sup> ;

**6.3.7.** Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, contemplando todos os tributos de competência das três esferas de governo, da sede do licitante;

**6.3.8.** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

**6.3.9.** Certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**;

**6.3.10.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**6.3.11. Certidão de falência/recuperação judicial** da sede da licitante com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data de abertura da presente licitação;

**6.3.12** Certidão (ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades

---

<sup>1</sup> Certidão exigida apenas no caso de o documento referente ao subitem 6.3.8 (Federal) não abarcar as contribuições previdenciárias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços prestados e cumprimento dos prazos contratuais.

**6.3.13 Não serão aceitos documentos em cópias não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencido, sob pena de ser inabilitada a empresa ou entidade que assim se comportar. De preferência, os documentos para habilitação deverão estar sinalizados na parte superior direita a que número do item do edital se refere.**

**OBS: A Autenticação de documentos pela equipe de apoio, interposição de recursos, impugnações ou pedidos de reconsideração e fotocópias de documentos serão cobrados pelo município de Guaíba de acordo com a tabela de valores de taxas de expediente conforme Lei Municipal nº3208/2014.**

### 7- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade superior competente.

7.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

### 8- DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

- 7.1. **Cumprir com o objeto conforme especificações deste edital e [ANEXO I \(Termo de Referência\)](#) em consonância com a proposta de preços.**
- 7.2. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos serviços do objeto ora licitado, a empresa vencedora obrigará-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da presente licitação que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de cinco dias, sob de sujeitar-se à aplicação de multas sobre o total da proposta e as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.
- 7.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na entrega dos produtos.
- 7.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho.
- 7.5. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 7.6. Empregar na execução dos serviços somente funcionários capazes e devidamente habilitados.
- 7.7. Empregar mão-de-obra especializada e material de primeira qualidade para execução dos serviços.
- 7.8. Obedecer às condições do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), parte integrante do edital.
- 7.9. Elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE;
- 7.10. Elaboração de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- 7.11. Publicações legais pertinentes ao concurso, bem como o pagamento das mesmas. As publicações do edital poderão ser no formato “resumo/extrato” e deverão ser feitas em, pelo menos 01(um) Jornal de circulação semanal no Município de Guaíba/RS e outro em grande circulação no estado (Jornal do Comercio, Zero Hora OU Correio do Povo), com ciência antecipada do município.
- 7.12. Divulgação do evento seletivo em home *page* da CONTRATADA e da Prefeitura Municipal de Guaíba/RS, incluindo a íntegra de todos os editais, para que os candidatos interessados tenham acesso.
- 7.13. Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público até sua homologação final;
- 7.14. Realização de inscrições via internet, através de *site* próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on-line* e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária e crédito do valor em conta corrente a ser indicada pelo CONTRATANTE;
- 7.15. Organização de Posto de Inscrições a ser implantado no prédio da Prefeitura Municipal de Guaíba/RS, para o qual a CONTRATADA deverá designar 01 (uma) pessoa, pelo menos, para efetuar as inscrições, acompanhamento e atendimento durante todo o período de inscrições;
- 7.16. Organização de Posto de Inscrições a ser implantado na cidade de Porto Alegre/RS, para o qual a CONTRATADA deverá designar local, equipamentos e pessoal





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

habilitado para atendimento durante todo o período de inscrições, objetivando a ampliação do número de candidatos inscritos;

- 7.17. Apreciação de todas as inscrições, análise crítica dos pagamentos e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- 7.18. Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do processo;
- 7.19. Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das PROVAS ESCRITAS, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;
- 7.20. A prova escrita para cada cargo deverá ser composta de no mínimo de 40 (quarenta) questões objetivas, inéditas, com 5 (cinco) alternativas, sendo, no mínimo 20 (vinte) questões específicas para os cargos de nível superior e 15 (quinze) questões específicas para os cargos de nível médio e fundamental;
- 7.21. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- 7.22. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- 7.23. Elaboração do *layout* e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;
- 7.24. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- 7.25. Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame até a homologação final;
- 7.26. Sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
- 7.27. Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização (fiscais de sala, corredor e que for necessário) – no mínimo com o número suficiente de membros para suprir todas as necessidades para o bom



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

andamento dos trabalhos, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando com todos os custos decorrentes desta contratação;

7.28. As provas escritas poderão ser realizadas de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, podendo ser em um ou mais turnos;

7.29. Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual etc...);

7.30. Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;

7.31. Disponibilizar a prova padrão de cada cargo na internet, no mínimo 3(três) dias após a data das provas para possível recursos;

7.32. Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;

7.33. Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado por candidato;

7.34. Correção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;

7.35. Coordenação do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo CONTRATANTE;

7.36. Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame até homologação final;

7.37. Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;

7.38. Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo até a homologação final;

**9 Das obrigações da Contratante – compete a CONTRATANTE:**

9.1. Fornecimento de toda legislação municipal pertinente à matéria;

9.2. Realização de convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 9.3. Disponibilidade, sem ônus para a CONTRATADA, de local, equipamentos (microcomputadores ligados à rede Internet rápida) para atendimento a candidatos durante o período de inscrições, no prédio da Prefeitura Municipal de Guaíba/RS;
- 9.4. Disponibilidade, sem ônus para a CONTRATADA, de local adequado para a realização da Prova Escrita;
- 9.5. As provas serão realizadas em escolas municipais da cidade de Guaíba/RS e comportam em média 30 alunos por sala de aula.
- 9.6. Recebimento e protocolo de eventuais recursos administrativos e encaminhamento à CONTRATADA para julgamento;
- 9.7. Disponibilidade, sem ônus para a CONTRATADA, de local adequado e pessoal de apoio para a realização do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de Licitação.

### 10-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

**I - Advertência** - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

**II - Multas** – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei n° 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- V**- As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- VI**- Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.
- VII** - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- VIII**- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.
- IX** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.
- X**- As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

### 11 - PRAZO DE VIGÊNCIA

**11.1.** O serviço deverá iniciar a partir da assinatura deste contrato e recebimento do empenho, e terá seu término em (90) noventa dias. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura.

### 12-DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa a este Pregão Eletrônico.

**12.2.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**12.3.** É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**12.4.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**12.5.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**12.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Guaíba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**12.7.** Esclarecimentos em relação à interpretação deste edital poderão ser obtidas por escrito, junto à Diretoria de Licitações, em dias úteis no horário das 10 às 12 horas e das 13 às 17h, ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**12.8.** Integram este edital de Pregão Eletrônico:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;**
- **ANEXO III - MODELO DECLARAÇÕES;**
- **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA.**

Guaíba, RS, 17 de fevereiro de 2020.

**Andréa Ribeiro**  
**Diretora de Serviços Administrativos**

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA DISPONÍVEL PARA  
DOWNLOAD NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS-  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**ANEXO II-MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE Guaíba**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88.811.922/0001-20, com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, nº. 111, Guaíba/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ SPEROTTO**, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede na Av. xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo XXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Terceiros, relativo ao **Pregão Eletrônico N° 03/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 DO OBJETO: Execução pela CONTRATADA de serviços técnicos especializados para realização de concurso Público visando provimento de vagas para o quadro efetivo de cargos da Prefeitura de Guaíba/RS, conforme segue abaixo:**

**QUADRO 1**

|    |  | <b>Nº VAGAS</b> | <b>CARGA HORARIA SEMANAL</b> | <b>REQUISITOS ESCOLARIDADE</b>   |
|----|--|-----------------|------------------------------|--|
| 01 | <b>Professor na Função Docente/Educação Infantil</b> | 05 vagas        | 20h                          | Curso Superior de Graduação, de licenciatura plena nos anos iniciais do ensino fundamental ou curso normal superior, admitida a formação mínima de ensino médio, modalidade normal |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

|    |  |          |     |  |
|----|--|----------|-----|--|
| 02 | <b>Professor na função docente/Anos Finais do Ens. Fundamental-Artes</b> | 01 vagas | 20h | Curso Superior de Graduação, de licenciatura plena em Artes.           |
| 03 | <b>Orientador Educacional</b>  | 05 vagas | 20h | Curso Superior de Graduação ou PósGraduação em Orientação Educacional. |
| 04 | <b>Supervisor Escolar</b>  | CR       | 40h | Ensino Superior  |
| 05 | <b>Tradutor Interprete de Libras</b>                                     | 02 vagas | 40h | Ensino Superior  |

**QUADRO 2**

|    | <b>CARGO</b>   | <b>Nº VAGAS</b> | <b>CARGA HORARIA SEMANAL</b> | <b>REQUISITOS ESCOLARIDADE</b>   |
|----|--|-----------------|------------------------------|--|
| 01 | <b>Professor na Função Docente Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental</b> | CR              | 20h                          | Curso Superior de Graduação, de licenciatura plena nos anos iniciais do ensino fundamental ou curso normal superior, admitida a formação mínima de ensino médio, modalidade normal |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

|    |   |          |     |  |
|----|---|----------|-----|--|
| 02 | <b>Professor na função docente Ed. Física/Ensino Fundamental.</b> | CR       | 20h | Curso Superior de Graduação, de licenciatura plena em Educação Física. |
| 03 | <b>Secretario de Escola</b>                                       | 10 vagas | 30h | Ensino Fundamental completo  |

**QUADRO 3**

|    | <b>CARGO</b>                   | <b>Nº VAGAS</b> | <b>CARGA HORARIA SEMANAL</b> | <b>REQUISITOS ESCOLARIDADE</b>  |
|----|--------------------------------|-----------------|------------------------------|---|
| 01 | <b>Auxiliar de Saúde Bucal</b> | 5 vagas + CR    | 40HS                         | Ensino Médio  |
| 02 | <b>Médico Cardiologista</b>    | CR              | 30h                          | Ensino superior em Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão de médico e comprovação de especialização. |
| 03 | <b>Medico Clinico Geral.</b>   | 05 vagas + CR   | 20h                          | Ensino superior em Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão de médico.                                 |
| 04 | <b>Medico Clinico Geral</b>    | 05 vagas + CR   | 12h                          | Ensino superior em Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão de médico.                                 |
| 05 | <b>Médico Ortopedista</b>      | 01 vagas + CR   | 20h                          | Ensino superior em Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão de médico e comprovação de especialização. |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

|    |                           |          |     |   |
|----|---------------------------|----------|-----|---|
| 06 | <b>Médico Veterinário</b> | CR       | 30h | Ensino superior em Medicina Veterinária, com habilitação legal para o exercício da profissão de médico e comprovação de especialização. |
| 07 | <b>Enfermeiro</b>         | 02 vagas | 30h | Ensino superior, com habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro.   |
| 08 | <b>Farmacêutico</b>       | CR       | 30h | Ensino superior, com habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico.   |

**QUADRO 4**

|    | <b>CARGO</b>                | <b>Nº VAGAS</b> | <b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b> | <b>REQUISITOS ESCOLARIDADE</b>   |
|----|-----------------------------|-----------------|------------------------------|--|
| 01 | Bacharel em Educação Física | CR              | 40h                          | Ensino superior, com habilitação legal para o exercício da profissão de Bacharel em Educação Física. |
| 02 | Arquiteto                   | 01 vagas        | 30h                          | Ensino superior, com habilitação legal para o exercício da profissão de Arquiteto.                   |
| 03 | Contador                    | CR              | 30h                          | Ensino superior, com habilitação legal para o exercício da profissão de Contador                     |
| 04 | Biólogo                     | CR              | 30h                          | Ensino superior, com habilitação legal para o exercício da profissão de Biólogo                      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

|    |   |         |      |  |
|----|---|---------|------|--|
| 05 | <b>Engenheiro Civil</b>                   | 01 vaga | 30h  | Ensino superior com habilitação em Engenharia Civil e registro no CREA                   |
| 06 | <b>Engenheiro Eletricista</b>             | 01 vaga | 30h  | Ensino superior com habilitação em Engenharia Eletrica e registro no CREA                |
| 07 | <b>Engenheiro Florestal</b>               | CR      | 30h  | Ensino superior com habilitação em Engenharia Florestal e registro no CREA               |
| 08 | <b>Engenheiro Segurança do Trabalho</b>   | 01 vaga | 30h  | Ensino superior com habilitação em Engenharia e Segurança do Trabalho e registro no CREA |
| 09 | <b>Orientador Social</b>                  | 1 vagas | 40h  | Ensino Superior  |
| 10 | <b>Engenheiro Ambiental e Sanitarista</b> | CR      | 30h  | Ensino superior com habilitação em Engenharia Ambiental e Sanitarista e registro no CREA |
| 11 | <b>Engenheiro Químico</b>                 | CR      | 30h  | Ensino superior com habilitação em Engenharia Química e registro no CREA                 |
| 12 | <b>Engenheiro Mecânico</b>                | 1 vaga  | 30hs | Ensino superior com habilitação em Engenharia Mecânica e registro no CREA                |
| 13 | <b>Fonoaudiólogo</b>                      | CR      | 30h  | Ensino superior, com habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo    |
| 14 | <b>Fiscal Técnico do Meio Ambiente</b>    | CR      | 40h  | Ensino médio Completo em Técnico de Meio Ambiente  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

|    |                             |          |     |                                 |
|----|-----------------------------|----------|-----|---------------------------------|
| 15 | <b>Fiscal de Trânsito</b>   | 10 vagas | 40h | Ensino Médio e CNH categoria AB |
| 16 | <b>Fiscal de Transporte</b> | CR       | 40h | Ensino Fundamental completo     |

**QUADRO 5**

|    | <b>CARGO</b>  | <b>Nº VAGAS</b> | <b>CARGA HORARIA SEMANAL</b> | <b>REQUISITOS ESCOLARIDADE e OUTROS REQUISITOS</b>                                      |
|----|---|-----------------|------------------------------|---|
| 01 | <b>Agente Comunitário de Saúde</b><br>- Área 05 – Primavera<br>- Área 02 – Nova Guaíba<br>- Área - Cohab/Santa Rita<br>- Área – Colina<br><br>- Área –03 - São Francisco<br>- Área – 04 - São Jorge | CR              | 40h                          | Ensino fundamental Completo e residir desde a Inscrição na área da comunidade que atuar |
| 02 | Agente de Combate a Endemias  | 20 vagas + CR   | 40h                          | Ensino Médio  |
| 03 | Aux. Apoio Administrativo   | 5 vagas         | 30h                          | Ensino médio completo.  |
| 04 | <b>Eletricista</b>  | CR              | 40h                          | Ensino Fundamental Incompleto   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

|    |                                   |         |     |                               |
|----|-----------------------------------|---------|-----|-------------------------------|
| 05 | <b>Lubrificador</b>               | CR      | 40h | Alfabetizado                  |
| 06 | <b>Mecânico</b>                   | CR      | 40h | Ensino Fundamental Incompleto |
| 07 | <b>Motorista</b>                  | 5 vagas | 40h | Ensino Fundamental Incompleto |
| 08 | <b>Operador de Máquinas</b>       | 1 vagas | 40h | Ensino Fundamental Incompleto |
| 09 | <b>Servente de limpeza</b>        | CR      | 40h | Ensino Fundamental Incompleto |
| 10 | <b>Serviços Gerais (Operário)</b> | CR      | 40h | Ensino Fundamental Incompleto |
| 11 | <b>Técnico em Informática</b>     | 1       | 40h | Curso Técnico                 |

**2 – DO PREÇO:**

2.1 O valor global do presente Contrato é de R\$ .....  
(.....). Valor este que será pago ao final da execução dos serviços  
(homologação final do concurso).

2.2 Nos preços e valores contratados, estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham incidir sobre os mesmos, bem como custos de transporte, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além de outros necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

**3 - PRAZO DE VIGÊNCIA:** O serviço deverá iniciar a partir da assinatura deste contrato e recebimento do empenho, e terá seu término em (90) noventa dias. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura.

**4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários ao cumprimento do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**5- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;

d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei n° 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI-Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/contrato.

VII -Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII-Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX-As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X-As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Parágrafo Único:** O Contratante deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6– DA RESCISÃO:** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, obedecendo, ainda, o disposto nos Artigos. 79 e 80 do mesmo diploma legal.

### **7– Das obrigações da Contratada – compete à CONTRATADA:**

- 7.1. Cumprir com o objeto conforme especificações deste edital e ANEXO I (Termo de Referência) em consonância com a proposta de preços.
- 7.2. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos serviços do objeto ora licitado, a empresa vencedora obrigar-se-á a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da presente licitação que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de cinco dias, sob de sujeitar-se à aplicação de multas sobre o total da proposta e as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.
- 7.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na entrega dos produtos.
- 7.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho.
- 7.5. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 7.6. Empregar na execução dos serviços somente funcionários capazes e devidamente habilitados.
- 7.7. Empregar mão-de-obra especializada e material de primeira qualidade para execução dos serviços.
- 7.8. Obedecer às condições do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), parte integrante do edital.
- 7.9. Elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 7.10. Elaboração de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- 7.11. Publicações legais pertinentes ao concurso, bem como o pagamento das mesmas. As publicações do edital poderão ser no formato “resumo/extrato” e deverão ser feitas em, pelo menos 01(um) Jornal de circulação semanal no Município de Guaíba/RS e outro em grande circulação no estado (Jornal do Comercio, Zero Hora OU Correio do Povo), com ciência antecipada do município.
- 7.12. Divulgação do evento seletivo em home *page* da CONTRATADA e da Prefeitura Municipal de Guaíba/RS, incluindo a íntegra de todos os editais, para que os candidatos interessados tenham acesso.
- 7.13. Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público até sua homologação final;
- 7.14. Realização de inscrições via internet, através de *site* próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on-line* e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária e crédito do valor em conta corrente a ser indicada pelo CONTRATANTE;
- 7.15. Organização de Posto de Inscrições a ser implantado no prédio da Prefeitura Municipal de Guaíba/RS, para o qual a CONTRATADA deverá designar 01 (uma) pessoa, pelo menos, para efetuar as inscrições, acompanhamento e atendimento durante todo o período de inscrições;
- 7.16. Organização de Posto de Inscrições a ser implantado na cidade de Porto Alegre/RS, para o qual a CONTRATADA deverá designar local, equipamentos e pessoal habilitado para atendimento durante todo o período de inscrições, objetivando a ampliação do número de candidatos inscritos;
- 7.17. Apreciação de todas as inscrições, análise crítica dos pagamentos e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- 7.18. Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do processo;
- 7.19. Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das PROVAS ESCRITAS, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 7.20. A prova escrita para cada cargo deverá ser composta de no mínimo de 40 (quarenta) questões objetivas, inéditas, com 5 (cinco) alternativas, sendo, no mínimo 20 (vinte) questões específicas para os cargos de nível superior e 15 (quinze) questões específicas para os cargos de nível médio e fundamental;
- 7.21. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- 7.22. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- 7.23. Elaboração do *layout* e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;
- 7.24. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- 7.25. Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame até a homologação final;
- 7.26. Sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
- 7.27. Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização (fiscais de sala, corredor e que for necessário) – no mínimo com o número suficiente de membros para suprir todas as necessidades para o bom andamento dos trabalhos, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando com todos os custos decorrentes desta contratação;
- 7.28. As provas escritas poderão ser realizadas de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, podendo ser em um ou mais turnos;
- 7.29. Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual etc...);
- 7.30. Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;
- 7.31. Disponibilizar a prova padrão de cada cargo na internet, no mínimo 3(três) dias após a data das provas para possível recursos;
- 7.32. Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 7.33. Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado por candidato;
- 7.34. Correção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- 7.35. Coordenação do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo CONTRATANTE;
- 7.36. Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame até homologação final;
- 7.37. Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
- 7.38. Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo até a homologação final;

**8 Das obrigações da Contratante – compete à CONTRATANTE:**

- 8.1. Fornecimento de toda legislação municipal pertinente à matéria;
- 8.2. Realização de convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
- 8.3. Disponibilidade, sem ônus para a CONTRATADA, de local, equipamentos (microcomputadores ligados à rede Internet rápida) para atendimento a candidatos durante o período de inscrições, no prédio da Prefeitura Municipal de Guaíba/RS;
- 8.4. Disponibilidade, sem ônus para a CONTRATADA, de local adequado para a realização da Prova Escrita;
- 8.5. As provas serão realizadas em escolas municipais da cidade de Guaíba/RS e comportam em média 30 alunos por sala de aula.
- 8.6. Recebimento e protocolo de eventuais recursos administrativos e encaminhamento à CONTRATADA para julgamento;
- 8.7. Disponibilidade, sem ônus para a CONTRATADA, de local adequado e pessoal de apoio para a realização do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**9- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será realizado pelos fiscais: todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, devendo atestar, na Nota Fiscal, a correta execução dos serviços pela CONTRATADA, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 67 da LF n.º 8.666/93.

9.2 Os Fiscais verificarão, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

9.3 Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

**10- DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Guaíba/RS para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato por mais privilegiado que seja qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Guaíba, XXX de xxxxx de 2020.

**JOSÉ SPEROTTO**

Prefeito Municipal de Guaíba.

**Contratada**  
Representante

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:.....**

**RAZÃO SOCIAL:.....**

**CNPJ:.....**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ESTADUAL:.....**

**ENDEREÇO:.....**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

TELEFONE:.....

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO   | VALOR GLOBAL EM REAIS (R\$) |
|--|-----------------------------|
| Contratação de empresa com serviços técnicos especializados para realização de concurso Público visando provimento de vagas para o quadro efetivo de cargos da Prefeitura de Guaíba/RS, cujas especificações detalhadas encontram-se no <a href="#">ANEXO I (Termo de Referência)</a> , que acompanha este edital. | R\$                         |

O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, transporte de material e de pessoal, translados, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no edital.

- Integram a presente proposta, como se aqui estivessem transcritas, todas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020.

– O prazo de validade desta proposta é de 90 (**noventa**) dias, da data fixada para a sua apresentação.

....., ..... de ..... de 2020.

(Nome e assinatura do responsável legal)